

**ATA N.º 1****FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS - REFERÊNCIA B**

----- Aos 17 dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, de entre indivíduos com 12.º Ano Escolaridade (curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou outro curso de qualificação de nível III, em áreas de informática, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) (Grau Complexidade 2). -----

----- O júri composto pelos senhores: Presidente: Dr.ª Maria João Duarte Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo; Vogais efetivos: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Eng.º Vitor Jaime Moreira Santos, Especialista de Informática da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, reuniu assim com o objetivo de tomar decisões necessárias à especificação e concretização dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação e do sistema de valoração final. -----

----- O Júri assinala que: -----

----- No respeitante ao regime do procedimento concursal para esta carreira, deve ter-se em conta na definição dos métodos de seleção a utilizar no presente concurso o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, em função do que se previa no n.º 2 do art.º 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), situação que hoje encontra equivalência no n.º 2 do art.º 1.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no n.º 3 do art.º 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, com a redação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro, pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pela Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março). Os métodos de seleção a utilizar no presente concurso serão: -----

----- 1. Método de Seleção Obrigatório: -----

----- 1.1. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função. Os

resultados obtidos são classificados na escala de 0 a 20 valores. A prova versará sobre conhecimentos gerais ou específicos, será escrita, em suporte papel, composta por perguntas de desenvolvimento e/ou de perguntas diretas, revestindo a natureza teórica, de realização individual, com possibilidade de consulta em papel. Terá a duração de 1 hora (60 minutos) e versará sobre a seguinte legislação:

----- Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; alterada pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro);-----

----- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro);-----

----- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, com a redação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro, pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pela Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março);-----

----- Código do Trabalho (aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; alterado pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto [com a redação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro], Lei n.º 14/2018, de 19 de março, Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro e Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro);

----- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro (regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais; alterado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 11/2014, de 6 de março, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto); -----

----- Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, (regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho); -----

----- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; alterado pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, e pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto); -----

----- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP); alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; ---
----- Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (adapta à Administração Local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro – SIADAP);-----
----- Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD); -----
----- Retificação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados); -----
----- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de execução do RGPD). -----
----- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática); -----
----- Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril (Define as áreas e os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública e regulamenta o sistema de formação profissional que lhes é aplicável). -----
----- Durante a realização da Prova de Conhecimentos não é permitida a utilização de telemóveis, de computadores ou outros equipamentos eletrónicos ou similares ou dispositivos análogos, sendo apenas possível consultar a legislação em suporte papel constante do presente aviso, não devendo conter índices e anotações.-----
----- 2. Métodos de Seleção Complementares: -----
----- 2.1. **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Os resultados obtidos são classificados na escala de 0 a 20 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros Experiência Profissional, Conhecimentos Gerais, Motivação, Relacionamento Interpessoal, Comunicação, Responsabilidade e compromisso com o serviço e Tolerância à pressão. -----
----- 2.2. **Exame Psicológico de Seleção (EXPS)** - visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função, sendo que são atribuídas as seguintes menções qualitativas: Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.-----
----- 3. Nos termos do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou

métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção: -----

----- **CF= PC (40%) + EPS (30%) + EXPS (30%)** -----

----- Em que: -----

----- CF – Classificação Final; -----

----- PC – Prova de Conhecimentos; -----

----- EPS – Entrevista Profissional de Seleção; -----

----- EXPS – Exame Psicológico de Seleção. -----

Dr.^a Maria João Duarte Rodrigues



Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida

Eng.^o Vitor Jaime Moreira Santos

